



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.210, DE 1.º DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
23.500,00, e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), na seguinte classificação
orçamentária:

06	SMSAS
07	Serviço Habitação Social – FRHP
16	Habitação
244	Assistência Comunitária
0033	Política Habitacional
1622	Construção do Banco de Materiais
4.4.90.51.00-6708	Obras e Instalações

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso parte do Superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 23.500,00
(vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 3.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha
de Metas Prioritárias SMSAS – Serviço de Habitação Social, a meta “Construção de
depósito – Banco de Materiais no pátio da SMVSU”, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e
três mil e quinhentos reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de
junho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES